

À Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura

Grupo de Trabalho – Currículos do Ensino Básico e Secundário

Assunto: Reflexão sobre os currículos da escolaridade obrigatória

Os professores do Departamento de Educação em Línguas, Comunicação e Artes (DELCA), da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovaram por unanimidade o envio de uma Proposta, para a Audição Pública da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, sobre o assunto em epígrafe.

Proposta

Os professores do DELCA propõem que as artes visuais, a música e o teatro, com estas designações ou outras afins, sejam abordadas, com carácter de obrigatoriedade, ao longo de todo o Ensino Básico.

Justificação

Está por cumprir a Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) no que às artes diz respeito.

A Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, determina:

O sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos. (art.º 2.º, n.º 4)

São objetivos do ensino básico: a) Assegurar uma formação geral comum a todos os portugueses que lhes garanta a descoberta e o desenvolvimento dos seus interesses e aptidões, capacidade de raciocínio, memória e espírito crítico, criatividade, sentido moral e sensibilidade estética (...); c) Proporcionar o desenvolvimento físico e motor, valorizar as atividades manuais e promover a educação artística, de modo a sensibilizar para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios. (art.º 7.º)

Os objetivos específicos de cada ciclo integram-se nos objetivos gerais do ensino básico (...): a) Para o 1.º ciclo, o desenvolvimento da linguagem oral (...) das expressões plástica, dramática, musical e motora; b) Para o 2.º ciclo, a formação humanística, artística, física e desportiva (...); c) Para o 3.º ciclo, a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva (...). (art.º 8.º, n.º 3)

Realizaram-se em Portugal importantes iniciativas, de âmbito nacional e internacional, sobre a Educação Artística (e.g. a Conferência Mundial da Educação Artística, em 2006, e a Conferência Nacional de Educação Artística, em 2007), nas quais foi reiterada a relevância das artes nos contextos educativos formais e não formais, bem como o empenho político na sua concretização, todavia nunca traduzido em medidas eficazes e duradouras.

Entre essas medidas, curriculares e organizacionais, é expectável:

1. O incentivo político ao cumprimento – pelos docentes – de todo o currículo do 1º ciclo do Ensino Básico, integrador das áreas da educação artística, nomeadamente através (i) da valorização dos tempos semanais necessários para a sua específica abordagem em contexto curricular, (ii) da criação de condições para práticas de coadjuvação em contexto curricular, quando consideradas necessárias (conforme prevista no nº 1 do artº 8º da LBSE, também proposta por grupos de trabalho interministeriais, como no Relatório, de 2004, do Grupo de Trabalho do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura, criado pelo Despacho Conjunto nº 1062/2003, e até anunciada pelo Primeiro Ministro do XV Governo Constitucional na abertura do ano letivo 2003/2004, todavia nunca regulamentada), e (iii) da valorização e incremento da formação contínua e pós-graduada, também para efeitos de progressão na carreira, nestas áreas.
2. A integração no currículo de disciplinas destas áreas artísticas, no 2º e no 3º ciclos do Ensino Básico, com carácter obrigatório, no sentido de que essa opção (i) corresponda a objetivos claros e inequívocos de proporcionar a todos os alunos e de modo gradual uma formação abrangente e completa, (ii) considere as disciplinas das áreas artísticas numa perspetiva de continuidade (sem hiatos no 2º ciclo e sem o estatuto de “oferta de escola”, que, no caso de algumas áreas artísticas, tem sido oferta pontual de poucas escolas, tanto mais que, atualmente, existem docentes profissionalizados em todas estas áreas) e (iii) garanta que qualquer tomada de decisão sobre estas áreas não fica dependente – como atualmente acontece – de decisões contextuais e locais.

3. A criação de condições para o exercício condigno da profissão docente em todas as áreas artísticas consideradas nos currículos, designadamente através (i) da criação de grupos de recrutamento para todas as áreas (note-se que o sistema continua a não dispor de um grupo específico para o recrutamento de professores de Teatro) e (ii) do recrutamento dos professores de todas as áreas artísticas – considerados especialistas e com formação artístico-pedagógica – nos mesmos moldes processuais em que acontece nas demais áreas.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu uma “Recomendação sobre a Educação Artística”, a Recomendação nº1/2013, de 28 de janeiro, na qual sistematiza as tendências internacionais nestas áreas, permitindo perceber, embora de forma sucinta, o quão afastado se encontra Portugal das melhores práticas que se vão realizando noutros países e, também, das orientações de organismos como a UNESCO, o Conselho da Europa e o próprio Parlamento Europeu. O Relatório *Educação artística e cultural nas escolas da Europa* (2009, EACEA P9 Eurydice) é um exemplo, entre outros, de um estudo realizado à escala europeia, sobre a relevância da educação artística na formação de competências dos jovens para o século XXI, que é merecedor da atenção de professores e decisores políticos.

Outros estudos, âmbito das Indústrias Criativas, nomeadamente o de Andrew Pratt, *An Economic Geography of the Cultural Industries* (2007, LSE), e, entre nós, o *Estudo macroeconómico: Desenvolvimento de um cluster de indústrias criativas na região norte* (2008), da Fundação Serralves, têm vindo a alertar para a importância da produção cultural no desenvolvimento económico dos países. Uma educação de excelência radica-se nos primeiros anos de aprendizagem, estruturada também através das práticas artísticas que irão refletir-se na vida adulta nos planos da responsabilidade, da participação e da criatividade. Ao não apostar nas áreas artísticas desde a formação basilar do indivíduo, uma sociedade corre o risco de entropia. Consequentemente, ao não renovar as suas manifestações de âmbito artístico, quer no fazer, quer no pensar sobre esse mesmo fazer, arrisca também a anulação da sua imagem mais peculiar, permitindo a instauração de práticas artísticas sem conteúdos estéticos válidos, o que fragiliza a

capacidade concorrencial de um país na área da investigação, da produção artística e do fomento financeiro da sua imagem.

Na Recomendação 1/2013, o CNE também faz um ponto de situação do estado da arte a nível nacional, sistematiza as anteriores posições daquele órgão sobre o assunto (todas no mesmo sentido e desde há mais de 25 anos) e, principalmente, apresenta um importante conjunto de recomendações, que não têm sido atendidas pelas políticas educativas, e para algumas das quais converge, globalmente, esta Proposta.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2015

Os redatores,

Professor Doutor Miguel Falcão
(Presidente do DELCA, Professor de Teatro)

Mestre Mário Relvas
(Conselheiro, Professor de Música)

Mestre Paula Elvas
(Conselheira, Professora de Artes Visuais)